



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE ITAJUBÁ – MG

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: CLÁUDIA ROCHA WELTERLIN



Lei de Criação nº 6.563, de 19/9/1978  
Data da instalação: 19/4/1979  
Data de Implantação do PJ-e: 16/7/2013

Jurisdição: Itajubá, Brasópolis, Conceição das Pedras, Cristina, Delfim  
Moreira, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, São  
José do Alegre e Wenceslau Braz

Edital de Correição divulgado no Diário da Justiça do Trabalho em 20/8/2014, p. 2.

1



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h30min do dia quatro de setembro de 2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Denise Alves Horta, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Itajubá, situada na Rua Olavo Bilac, nº 266, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebida pelo MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. Cláudia Rocha Welterlin; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Donizetti Gomes de Oliveira; pelos servidores André Luiz Correa de Oliveira, Denise Andrade Moura, Evelise de Oliveira Ribeiro, Jeimes Gadioli Arrais, Luciana Freitas de Oliveira, Márcio da Silva Vianna, Marcos Antônio Carvalho, Maria Aparecida de Lara Moraes dos Reis, Maria da Penha Oliveira, Sebastião Gabriel de Oliveira e Vivian Káren Penido Passos e pelas estagiárias Ana Caroline Carvalho e Jaíne Raquel dos Santos.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Desembargadora Corregedora examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.071 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 3/9/2014, apurando-se a média de 7 processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 4/9/2014, extraídos do item audiências e sessões do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 17/9/2014;
- b) procedimento ordinário: 16/9/2014;
- c) instrução: 18/12/2014.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 95 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 79 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao PJ-e.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 42 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 25 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

2



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 157 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 100 processos foram remetidos no presente ano, até esta data, dentre processos físicos e do PJ-e.

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 6 processos para análise do PJ-e e 3 processos físicos com carga, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 17 autos de processos físicos com carga, das quais 3 vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 10 autos de processos com carga, das quais 9 vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 5 processos para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 352 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre os quais 26 pendentes de cumprimento, todos no prazo e 8 mandados pendentes de cumprimento no PJ-e, também no prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 28 processos na contadoria, no prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 7 refere-se a Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2013 foi de 53,43% com meta prevista para 2014 de 20,4%.

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.018 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 680 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 333 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- c) 5 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de julho de 2014.

Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, no ano 2013, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.051, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

fase de execução abaixo da média.

Conforme Planejamento Estratégico deste Regional, o indicador nº 11, refere-se a Taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2013 foi de 75,03% com meta prevista para 2014 de 50%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e eletrônicos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 4/9/2014 havia 9 processos:

- a) instrução: 6 processos;
- b) tentativa de conciliação na fase de execução: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos físicos 00219/13, 00838/06, 00506/13 e 00426/13, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos: 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:

- 00506/13: processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução, Dr. Edmar Souza Salgado;

- 00426/13: processo com determinação carta precatória inquiritória, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução, Dra. Ana Paula Costa Guerzoni.

Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010170/14, 010587/14, 010668/14, 010757/14 e 010076/13, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

4



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

RESULTADO – examinados os processos, constatou-se:

- 010170/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 73e9775 - (mais de 40 dias);
- 010076/13: processo com determinação carta precatória inquiratória, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução, Dr. Edmar Souza Salgado.

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que havia 3 processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se que seja intensificada pela Magistrada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 010201/14, 010317/14, 010558/13, 010511/13, 010329/13, 010384/14, 010583/13, 010503/14, 010756/14 e 010794/14, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010201/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID ea59924 - (mais de 60 dias);
- 010317/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 365e2ab - (mais de 10 dias);
- 010558/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3392219 - (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID ec16fdf - (mais de 10 dias);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 010511/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2649525 - (mais de 20 dias) ebbd8687 (mais de 10 dias);
- 010329/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 2037247 - (mais de 20 dias);
- 010756/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 49aecb6 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – (processo sem movimentação há mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 010451/13, 010698/14, 010700/14, 010051/13, 10611/13, 010011/14, 010650/14, 10218/13 e 010743/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010451/13: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); processo com expedição de carta precatória inquiritória, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 010698/14: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do cumprimento da carta precatória – ID 7c89c3c - (mais de 30 dias);
- 010700/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2a1363f – (sem movimentação há mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – CP (ID 75e80ff) cancelada em de 23/6/14 sem expedição de nova precatória - (mais de 60 dias);
- 010743/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2ddeadd - (mais de 20 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos eletrônicos 010479/13, 010003/13, 010457/13, 010067/13, 0104466/13, 010129/14, 010049/13, 010320/13, 010033/13 e 010127/13

6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 4/2001, do TRT da 3ª Região; cumprimento dos ofícios nº 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010479/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2520220 - (mais de 10 dias), ID 3269885 (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – elaboração de cálculo – Id's c979690, s1e8c27 e 22295dd - (mais de 30 dias);
- 010003/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 36219355 - (mais de 40 dias) e ID 2831d4e (mais de 10 dias);
- 010457/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9527240 - (mais de 10 dias);
- 010067/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1eb879c - (mais de 60 dias);
- 010466/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID23988534 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 26822869 - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 5b81816 - (mais de 50 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 944188 -

7



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

(mais de 10 dias);

- 010129/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (23 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3016682 - (mais de 20 dias);
- 010049/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 1781648 - (mais de 30 dias), ID 3681287 (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID c1c490e - (mais de 10 dias);
- 010320/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3577910 - (mais de 30 dias);
- 010033/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 6394c17 - (mais de 90 dias);
- 010127/13: processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 62c0dd - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – elaboração de cálculos ID's ff2a35d, 18sd0a7 e a979e34 - (mais de 60 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 30 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00151/13, 00569/13, 00207/08, 00559/13, 00570/13, 00640/13, 00607/13, 00718/11, 00558/13 e 00729/12, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

00151/13: processo com acordo condicionado ao cumprimento de obrigação por um dos reclamados, devendo ser lançado o andamento acordo parcial no sistema informatizado da Vara, em se tratando de conciliação com apenas um dos reclamados; audiência de prosseguimento *sine die*;

- 00569/13: processo com expedição de carta precatória inquiritória, porém



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

sem designação de data para realização da audiência de instrução.

- 00559/13: processo com expedição de carta precatória inquiritória, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 00570/13: processo com expedição de carta precatória inquiritória, porém sem designação de data para realização da audiência de instrução, CD acostado à contracapa dos autos;
- 00607/13: julgamento convertido em diligência sem designação de data para encerramento/julgamento, Dra. Ana Paula Costa Guerzoni;
- 00558/13: CD acostado à contracapa dos autos;
- 00729/12: processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010597/13, 010457/14, 010637/14, 010707/14, 010278/14, 010731/14, 010253/13, 010077/14, 010304/14 e 010263/14.

Foram examinados os processos eletrônicos, quanto aos atos e prazos processuais.

9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010597/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID's ac755f3, c7c7d34 e cb40376 - (mais de 40- dias);
- 010457/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3584789 – (processo sem movimentação há mais de 60 dias);
- 010637/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID c52b09d – (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010707/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID b6c25ob – (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010278/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID495b1d2 - (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 010731/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 010077/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2766652 – (sem movimentação há mais de 20 dias);
- 010304/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);
- 010263/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 2888069 – (sem movimentação há mais de 20 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 010073/14, 010408/14, 10355/14, 010370/13, 010924/14, 010200/14, 10580/14, 010473/14, 010497/14 e 010968/14.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010924/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 010200/13: processo com determinação de perícia, — porém, sem designação de data para realização da audiência de instrução;
- 010968/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

Recomenda-se a MM. Juíza que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos eletrônicos 010502/14, 10295/14, 010316/14, 010276/14, 010724/14, 010095/14, 010307/14, 010645/14, 010612/14 e 010563/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010502/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3699969 - (mais de 20 dias);
- 010295/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3694713 - (mais de 20 dias);
- 010316/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3694009 - (mais de 30 dias);
- 010276/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3693891 - (mais de 40 dias);
- 010095/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 3693465 - (mais de 10 dias);
- 010307/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID's 3692176 e 3692175 - (mais de 20 dias);
- 010645/14 e 010612/14: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 010563/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

2.13. PROCESSO REQUISITADO PELA CORREGEDORA DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 010824/14.

Examinados os autos do processo constatou-se estarem em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o seguinte prazo médio para

12



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 4/9/2014:

- a) procedimento sumariíssimo: 16 dias;
- b) procedimento ordinário: 17 dias;
- c) instrução: 80 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 4/9/2014, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias (17/9/2014);
- b) procedimento ordinário: 12 dias (16/9/2014);
- c) instrução: 106 dias (18/12/2014).

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada em 18/7/2013, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 28 dias;
- b) procedimento ordinário: 15 dias;
- c) instrução: 26 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 14 dias;
- c) instrução: 26 dias.

CORREIÇÃO DE 2012: Na correição realizada no dia 30/8/2012, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

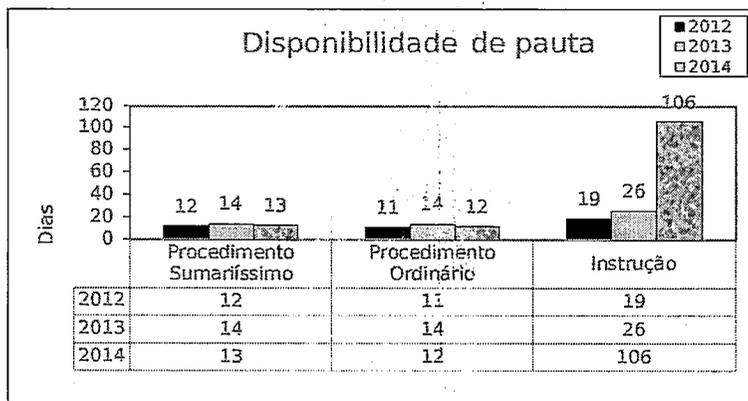
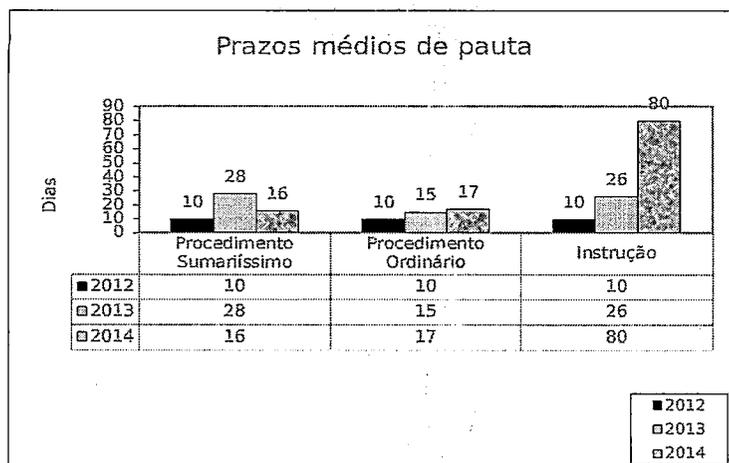
- a) procedimento sumariíssimo: 10 dias;
- b) procedimento ordinário: 10 dias;
- c) instrução: 10 dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 12 dias;
- b) procedimento ordinário: 11 dias;
- c) instrução: 19 dias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

No ano 2013, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- sentenças de conhecimento: 594, média de 2,62 por dia;
- decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 59, média de 0,26 por dia;
- decisões na fase de execução: 41, média de 0,18 por dia;
- total: 694 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,06 por dia de expediente forense.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

	Ano-2013	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	594	2,62
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	59	0,26
Decisões na fase de execução	41	0,18
Total	694	3,06

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em julho de 2014, com 23 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 88, média de 3,83 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 70, média de 3,04 por dia;
- c) audiências de instrução: 60, média de 2,61 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 13, média de 0,57 por dia;
- e) total de audiências: 231, média de 10,04 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	88	3,83
Procedimento ordinário	70	3,04
Instrução	60	2,61
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	13	0,57
Total	231	10,04

No mês de julho de 2014, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 51 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46 e também 90040/90043 e 90046, 2 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 71 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

8h30min e/ou 13h15min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme declaração do Diretor de Secretaria, registra-se que a magistrada Cláudia Rocha Welterlin realiza todas as audiências de segunda-feira a quinta-feira.

De acordo com o Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 400 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 1.466 processos para solução em 2013, 1.280 foram recebidos no ano 2013, 178 são processos remanescentes de 2012 e 8 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 5,64. No ano 2013, foram solucionados 1.282 processos, dos quais 569 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,45%.

Do total de 1.300 processos para solução em 2012, 1.020 foram recebidos no ano 2012, 273 são remanescentes de 2011 e 7 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2012, foram solucionados 1.124 processos, nos quais, 558 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 86,46%.

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 25,49% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 0,99%.

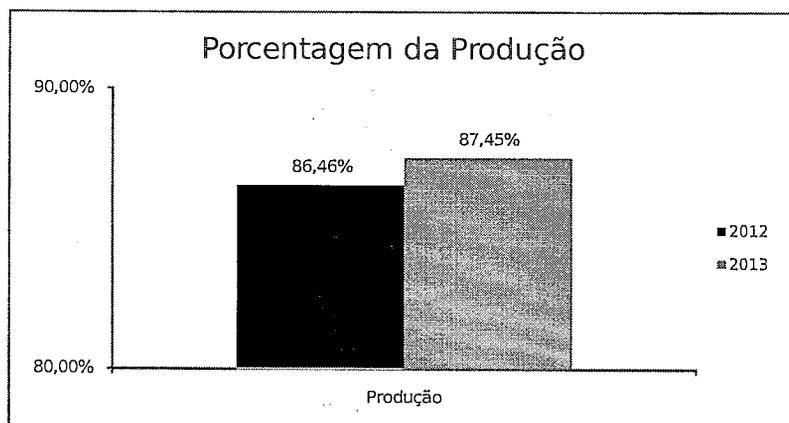
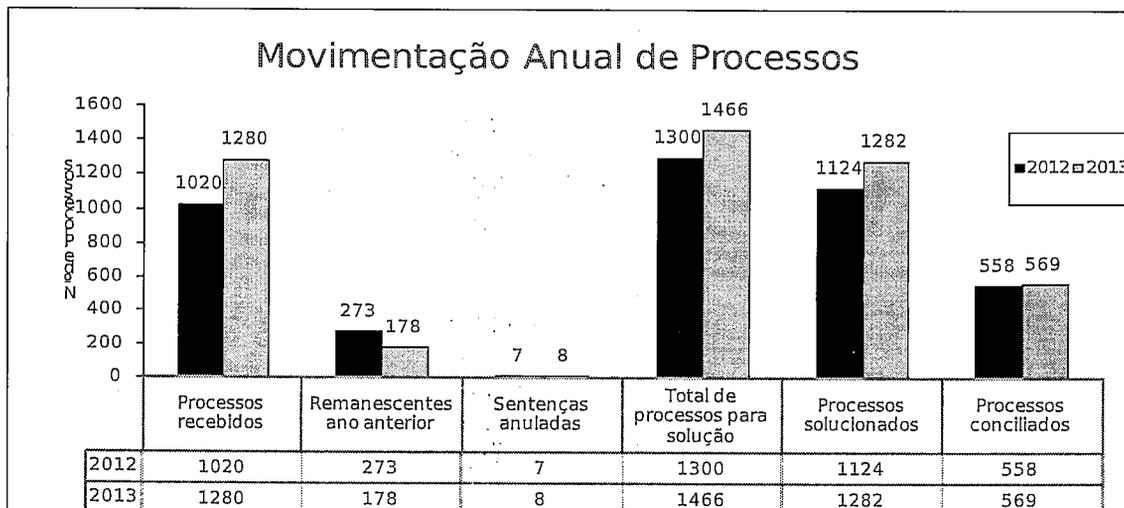
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2012	2013
Processos recebidos	1020	1280
Processos remanescentes do ano anterior	273	178
Sentenças anuladas	7	8
Total de processos para solução	1300	1466
Processos solucionados	1124	1282
Processos conciliados	558	569
Produção	86,46%	87,45%

16



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2013, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$538.008,00	R\$5.056,00

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$754.581,01 e do Imposto de Renda em R\$55.241,78. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias: nº 2, de 2007, que estabelece normas para carga de processos; nº 4, de 2007, que trata do uso de vestes talares pelos advogados; nº 1, de 2008, que dispõe sobre o procedimento para pedido de certidões e a nº 1, de 2013, que trata do procedimento para o fornecimento de peças físicas destinadas ao Pj-e.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não ordens de bloqueio do BACEN JUD pendentes nesta Vara do Trabalho, devendo os processos irem conclusos à magistrada.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 33 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, despacho e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 182 de 2013, que suspendeu os prazos no período de 7/1/2014 a 19/1/2014.

#### 10. RECOMENDAÇÕES:

##### 10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 68, inciso III, da Consolidação dos Provimentos

18



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como promovam o seu lançamento no polo passivo da execução;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumpridas as Recomendações nº 1, de 16 de fevereiro de 2011 e nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta CGJT nº 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, alterada pelo Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentencas.dsst@mte.gov.br](mailto:sentencas.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10/6/2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/9/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça, bem assim obedecido o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF TST.GP nº 218/2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27/2 a 2/3/2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme artigo 66, I, do Provimento Geral Consolidado da CGJT;

20



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do artigo 66, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (grifamos), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) observadas as disposições do Ato nº 139, de 28/4/2014 do CSJT referente a Semana Nacional de Execução Trabalhista no âmbito do Judiciário do Trabalho para o ano 2014, especialmente, a diretriz do artigo 4º, I, sobre a “inclusão, na pauta de audiências já designada, de processos em fase de execução, liquidados e que não foram pagos, preferencialmente em número não inferior a quatro por dia”;

17) cumprida a Recomendação nº 01, de 2/6/14, da Corregedoria Regional, que reforça as determinações dos itens 15 e 16 e indica práticas complementares;

18) observado o artigo 66, III, da Consolidação dos Provimentos da CGJT que determina “a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC”;

19) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

20) observado o artigo 89-A do Provimento nº 1/2008, da Justiça do Trabalho da 3ª Região, que disciplina os procedimentos para a utilização obrigatória das cartas precatórias e de ordem eletrônicas neste Regional;

21) verificados os dados cadastrais do processo, tais como endereço, CEP das partes e advogados, informações da Justiça do Trabalho, antes da remessa dos autos ao 2º grau, evitando a falha no procedimento de remessa de processos;

22) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 23) acrescidas pelo Juízo Deprecante, nas cartas precatórias inquiritórias, o CPF das testemunhas, por exigência do PJ-e;
- 24) observada a determinação constante da Recomendação nº 12, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 25) obedecida a Resolução nº 94, do CSJT, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento, especialmente as constantes dos artigos 5º, 12/16 e 18/21 e 26;
- 26) feitas as intimações endereçadas aos advogados, cuja ciência não exija vista pessoal via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, hipótese em que a contagem dos prazos rege-se na forma prevista nos §§ 3º e 4º, do artigo 4º da Lei nº 11.419/2006 (art. 18, § 3º, da Resolução CSJT nº 94/2012, com redação dada pela Resolução CSJT nº 128/2013);
- 27) cumprida a recomendação nº 2, de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão do lugar.
- 28) lançada a movimentação manualmente nos casos em que o PJ-e não apresente a opção no próprio fluxo, especialmente nos casos de designação de praça/leilão, requisição de mandado e recebimento de documento pela Secretaria (entregue diretamente no balcão), visando o correto fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 29) criada a folha de rosto da carta precatória expedida por meio do nó "Criar Expediente de Secretaria" para confeccionar a "folha de rosto" da CP, pois somente assim a movimentação correta é lançada e capturada pelo e-Gestão;
- 30) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador "Petições não apreciadas";
- 31) cumprida a recomendação nº 2 de 10 de setembro de 2013, TRT3/GP/SC/DG quanto a digitalização dos autos nos casos de encaminhamento de processos com declaração de incompetência em razão



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

do lugar.

32) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

#### 10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, a Desembargadora Corregedora que seja (m):

- 1) envidados esforços para cumprimento da Meta 1: "julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", tendo em vista os números apurados no item 11.1, de modo que ao final do ano a meta tenha sido integralmente cumprida;
- 2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 3) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 4) lançado o andamento acordo parcial no sistema informatizado da Vara, em se tratando de conciliação com apenas um dos reclamados;
- 5) realizada redução do volume dos processos de execução, com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;
- 6) incluídos na pauta, no prazo de 10 dias, os processos *sine die*, por motivo de perícia ou carta precatória inquiratória, oficiando a Secretaria da Corregedoria Regional;
- 7) cumprido o artigo 19 do Provimento Consolidado deste Regional que determina, quando se tratar de volumes ou pacotes de difícil adequação ao processo, sejam depositados na Secretaria da Vara, mediante certidão no processo.

A Desembargadora Corregedora reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

#### 10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2013:

A Desembargadora Corregedora verificou que não foram observadas as



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) sejam os despachos proferidos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) seja observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC.

A Desembargadora Corregedora reitera a observância das recomendações acima.

## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2014:

Durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Belém – PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2014, disponibilizadas no sítio eletrônico do CNJ, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, na Justiça do Trabalho, no 1º grau.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2014 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas:

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2011, no 1º grau.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou a Desembargadora Corregedora os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta Prioritária n.º 1:

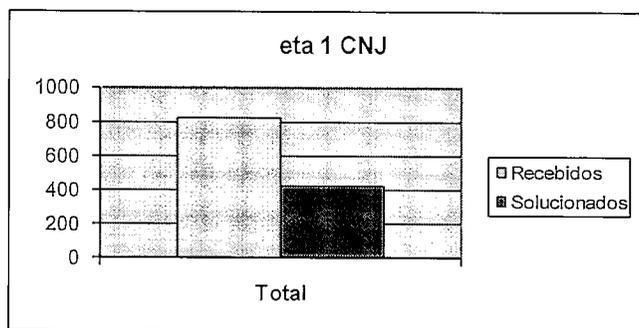
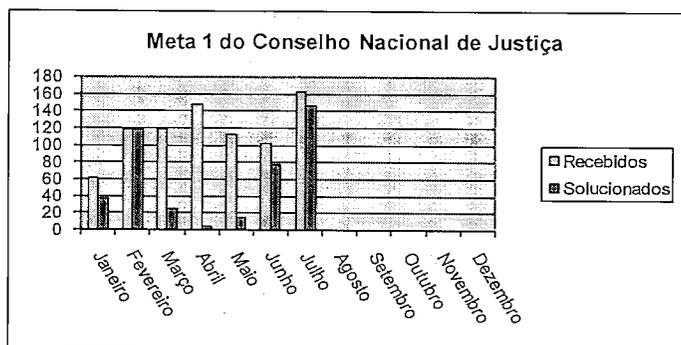


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

META 1 – CNJ

Vara do Trabalho de Itajubá *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	61	36	59,0%
Fevereiro	118	119	100,8%
Março	118	25	21,2%
Abril	148	5	3,4%
Maiο	112	15	13,4%
Junho	103	77	74,8%
Julho	163	147	90,2%
Total	823	424	51,5%

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio eletrônico do TRT 3ª Região



Todavia, também constatou a Desembargadora Corregedora que nos dados extraídos do e-Gestão, e que serviram de base para a apuração da Meta 1, em alguns meses não foram considerados os processos eletrônicos no PJ-e, fato que não possibilita, no momento, averiguar a exata produtividade da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Vara. Nesse sentido, serão realizadas diligências junto aos setores competentes para que sejam efetivados os corretos levantamentos e posterior apuração da Meta 1, o que será certificado e anexado à presente ata.

Relativamente à Meta Prioritária n.º 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que há nesta unidade organizacional 2 processos distribuídos em 2011 e 8 processos de 2012 pendentes de julgamento.

Recomenda a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

#### 11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para 2014 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumariíssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no *link* Gestão Estratégica, na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador n.º 11, foi estipulada a meta de 50% para 2014. Entretanto, a meta nacional n.º 5 é no sentido de reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça do Trabalho.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

ao longo deste ano.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza a Excelentíssima Desembargadora Corregedora a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda a Corregedora: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar nº 7, de 30 de outubro de 2008.

13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora, a teor da disposição contida no artigo 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 04, de 28/02/2014, aferiu, em relação às atividades e condições de segurança da Vara do Trabalho de Itajubá, localizada na região central da cidade, que, conforme declaração do Diretor de Secretaria e constatado no local pela Corregedora: há portal eletrônico e um detector de metais na entrada que dá acesso às dependências da Vara, instrumentos que são regularmente utilizados; sistema de segurança eletrônica com alarmes, sensores de presença e câmeras de monitoramento; um vigilante armado (jornada de 8h às 18h30min); um porteiro com jornada de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira. Ao encerramento do expediente é realizada a checagem e o fechamento das portas e das janelas, com o acionamento do alarme. O Diretor informou, ainda, que o alarme instalado no piso inferior do edifício não está funcionando, fato já relatado ao setor competente.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Excelentíssima Desembargadora Corregedora recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia quatro de setembro de 2014, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eliel Negromonte Filho ~~\_\_\_\_\_~~, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Waldênia Pereira Cunha Valeriano.

Denise Alves Horta  
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

Cláudia Rocha Welterlin  
Juíza do Trabalho Titular da Vara

Donizetti Gomes de Oliveira  
Diretor de Secretaria